

---

Lages, 02 de março de 2022

**RETOMADA**

REF: PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC N°  
01/2021

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, INTERESSADAS EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGES

O Grupo de Trabalho para Seleção da EFPC, presente a supremacia do interesse público, torna notório aos interessados a **RETOMADA** do Processo de Seleção em comento, em razão dos questionamentos que ensejaram a suspensão terem sido esclarecidos, conforme documento anexo.

Em consequência, o prazo para recebimento de propostas fica prorrogado até às **09:00h do dia 21/03/2022.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

**Henrique Roberto Arruda Meneguelli**  
*Membro do Grupo de Trabalho*  
*Setor de Licitações e Contratos*

## **ESCLARECIMENTOS EDITAL 01/2021 – CONTRATAÇÃO DE EFPC – LAGES**

Em resposta aos questionamentos levantados pela empresa Fundação Banrisul de Seguridade Social acerca do Edital 01/2021 de Contratação de EFPC para atender ao Município de Lages – SC, o Grupo de Trabalho vem esclarecer os seguintes itens:

### **1) Capacitação Técnica:**

**Fator a) Experiência da Entidade: Anexo I – Proposta Técnica – Item III** – A empresa proponente deverá apresentar o número de participantes da EFPC. Para pontuação, será desconsiderada a população assistida, ou seja, desconsiderados os dependentes dos beneficiários.

**Fator b) Governança: Anexo I – Proposta Técnica – Item I:** A empresa proponente deverá apresentar a estrutura de Governança. Para pontuação, serão analisadas outras instâncias de governança, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. Desta forma, deve ser enviado comprovação da existência pelo instrumento de formação.

**b) Governança: Anexo I – Proposta Técnica – Item II:** A empresa proponente deverá apresentar a existência de auditoria interna de controles internos da EFPC. Faz parte do Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos e poderá ser comprovado pelo instrumento de instituição. Caso não comprovado, deixa de pontuar. Encontra-se previsto no Item 4 – Informações Complementares (ii)

### **2) Condições Econômicas da Proposta:**

**Anexo I – Proposta Técnica – Item II** – A empresa proponente deverá informar a Despesa Administrativa/Ativo e a Despesa Administrativa/Participante do ano de 2020. A análise será feita levando em consideração os dados disponibilizados pela PREVIC no Relatório das Despesas Administrativas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar do Exercício de 2020, disponível em <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/serie-de-estudos/10a-serie-de-estudos.pdf>

### **3) Plano de Benefícios:**

**Fator b) Condições de resgates dos recursos do patrocinador:**

**II – Tempo de Vinculação em que é possível resgatar 100%** - As informações que precisam ser fornecidas são as do anexo I, da proposta técnica. O anexo II refere-se e serve para dar total transparência à forma em que serão pontuados, de forma objetiva, os critérios apresentados no anexo I. Além do mais, as informações sobre

resgate estão previstas no regulamento do plano, portanto, a EFPC deverá, sim, apresentar essa informação.

**III – Tempo de vinculação que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador:** As informações que precisam ser fornecidas são as do anexo I, da proposta técnica. O anexo II refere-se e serve para dar total transparência à forma em que serão pontuados, de forma objetiva, os critérios apresentados no anexo I. Além do mais, as informações sobre resgate estão previstas no regulamento do plano, portanto, a EFPC deverá, sim, apresentar essa informação.”